



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1094 / 2011

### CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG., por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DOS ASPECTOS GERAIS

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo e executivo, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação e a melhoria do meio ambiente.

**Art. 2º** - A função de membro do CODEMA é considerada como relevante serviço prestado à comunidade, portanto, exercida gratuitamente e não podendo ser caracterizada como político-partidária.

**Art. 3º** - O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma vez.

**Art. 4º** - O CODEMA fica diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - O CODEMA será composto de 10(dez) membros titulares e 10(dez) suplentes, conforme especificado no regimento interno.

#### DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:

#### ART. 6º - Compete ao CODEMA:

- I - colaborar com os demais órgãos públicos e privados no sentido de formar consciência da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
- II - estimular a criação de Áreas de Preservação Permanentes (APPs) no Município;
- III - incentivar a preservação dos recursos bioterapêuticos regionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULA CÂNDIDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV - incentivar o reflorestamento ecológico em áreas degradadas;
- V - incentivar a proteção de grotas, ilhas e encostas;
- VI - incentivar a proteção dos recursos hídricos, em especial, as nascentes dos rios;
- VII - Incentivar, promover e apoiar as ações e atividades que estimulem o desenvolvimento ambiental sustentável, bem como sua total proteção
- VIII – Constará no regimento interno do conselho suas atribuições específicas, voltadas para cada setor de atuação do CODEMA.

**ART 7º-** O CODEMA será regido por estatuto ( regimento interno) no qual constará especificamente as atribuições legais desde conselho, bem como sua organização funcional.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido, 10 de Junho de 2011

João de Carvalho Soares  
Prefeito Municipal